



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

Contrato Administrativo nº 071/2025

Processo Administrativo Nº 060/2025

Dispensa de Licitação Nº 040/2025

R\$ 122.568,79

Vigência: 15/02/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
DO PIAUÍ – PI, E A EMPRESA TRP ENGENHARIA LTDA
NA FORMA A SEGUIR:**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida miguelino Braga s/n – Centro – FARTURA DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.384/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito municipal senhor **ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA**, brasileiro, casado, autônomo, Prefeito Municipal de Fartura do Piauí-PI, inscrito no CPF nº 275.064.523-91, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa **TRP ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Avenida Joaquim A. Ribeiro, Centro, Dirceu Arcoverde – PI, inscrita no CNPJ nº 35.186.437/0001-46, neste ato representada por seu socio administrador o senhor **THALES RAMIRG DE PAULO SILVA**, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrita no CPF 058.484.203-19, que este subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, **CELEBRAM**, com fundamento no **artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021**, o presente Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a **MUTIRÃO DE LIMPEZA PÚBLICA COM AÇÕES VOLTADAS PARA A SAÚDE AMBIENTAL VISANDO O ENFRENTAMENTO AO AEDES AEGYPTI MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE, CHINKUNGUNYA, DA ZIKA E DA FEBRE AMARELA URBANA**.

Parágrafo Único- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas no presente Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de **Dispensa de Licitação Nº 040/2025**, cujo resultado foi ratificado em **20 de agosto de 2025**, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da Comissão de Licitação e da Assessoria Jurídica, submetendo-se as partes às disposições constates da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75. Inciso I** e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula terceira – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATANTE** declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela Contratante no que concerne à proteção da dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) -LGPD). A **CONTRATADA** adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes de que a **CONTRATADA** em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela **CONTRATANTE** e seus clientes (dados pessoais) exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

A **CONTRATADA** poderá coletar dados por em cadastro em site e aplicativo mobile, bem como as informações ativamente fornecidas pelo cliente, como nome, CPF, RG, e-mail, CNH, PIS, telefone, endereço, CTPS, idade, sexo, raça, entre outras informações solicitadas durante seu cadastro e eventual aquisição de produtos por meio deste.

Todos os Dados Pessoais serão guardados na base de dados da **CONTRATADA**, que estão devidamente de acordo com a legislação de dados vigente. A **CONTRATADA** e seus fornecedores utilizam vários procedimentos de segurança para proteger a confidencialidade, segurança e integridade de seus Dados



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

Pessoais, prevenindo a ocorrência de eventuais danos em virtude do tratamento desses dados. Segundo o artigo 46 da LGPD, a segurança de dados deve incluir a garantia de que somente as pessoas devidamente autorizadas e fundamentais podem ter acesso aos dados. A lei destaca que esses cuidados devem ser levados em consideração não apenas durante a execução, mas desde a fase de concepção do produto. Isso aproxima a LGPD do conceito de Privacy by Design, em que a privacidade e a segurança de dados são parte integrante do desenvolvimento do produto e não preocupações posteriores. Embora a CONTRATADA utilize medidas de segurança e monitore seu sistema para verificar vulnerabilidades e ataques para proteger seus Dados Pessoais contra divulgação não autorizada, mau uso ou alteração, o Usuário entende e concorda que não há garantias de que as informações não poderão ser acessadas, divulgadas, alteradas ou destruídas por violação de qualquer uma das proteções físicas, técnicas ou administrativas.

Cláusula quarta - DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de: **R\$ 122.568,79 (CENTO E VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**, a conta dos recursos: FMS, FUS, PAB, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado através de transferência bancária para conta corrente da Contratada, através de gerenciador financeiro e após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula quinta – DA VIGENCIA - O prazo de vigência deste Contrato é até o dia **15 de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente se houver interesse das partes.

Cláusula sexta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de **Dispensa de Licitação Nº 040/2025**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.

Parágrafo Segundo- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas da prestação dos serviços hora contratados conforme determina os anexos do Processo de **Dispensa de Licitação Nº 040/2025**.

Parágrafo terceiro- cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração.

Parágrafo quarto - observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI.

Cláusula oitava – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de **Dispensa de Licitação Nº 040/2025**, que ensejou o presente Contrato.

Cláusula nona– DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de **Dispensa de Licitação Nº 040/2025**.

Cláusula décima – DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de **Dispensa de Licitação Nº 040/2025** e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Processo que deu origem a este Contrato.

A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a Comarca de São Raimundo Nonato – PI, domicílio legal da Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí - PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Fartura do Piauí– PI, 20 de agosto de 2025.

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA
Prefeito Municipal
Contratante

THALES RAMIRG DE PAULO SILVA
TRP ENGENHARIA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome e C.P.F:

Nome e C.P.F: